



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15<sup>a</sup> REGIÃO  
ATSum 0010282-59.2023.5.15.0128  
AUTOR: MARCOS ANTONIO AURELIO  
RÉU: CLINICA VETERINARIA MORRO AZUL LTDA E OUTROS (2)

### CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Id do Mandado: adf45dd

Destinatário: {VAL \$PAC.nome\_endereco\_destinatario}

### AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 11 dias do mês de junho do ano de 2024, no endereço da **Rua Oscar Teixeira da Matta, n. 54, Jardim do Trevo, Limeira/SP**, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, em cumprimento ao r. mandado, passado em favor de **MARCOS ANTONIO AURELIO**, exequente(s), contra **CLINICA VETERINARIA MORRO AZUL LTDA E OUTROS (2)**, executado(s), para pagamento da importância de **R\$16.866,56**, vigentes em 31/08/2023, atualizáveis até a efetiva satisfação, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à **PENHORA E AVALIAÇÃO** do imóvel descrito na Matrícula nº 21.226, do 2º CRI de Limeira, Cadastro Municipal nº 1452003000, qual seja: *Lote de terreno sob o n. 3 (três) da quadra E, com frente para a Rua Oscar Teixeira da Matta, antiga Rua Cinco, do loteamento Jardim do Trevo, nesta cidade, com área de 250 metros quadrados, ou seja, dez (10) metros na frente e nos fundos, por vinte e cinco (25) metros de cada lado da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote 2, de outro lado com o lote 4, e nos fundos com José Archimin. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Limeira, na quadra 1452, unidade 003.*

Subdivide-se em 3 quartos, sendo 1 suíte com “closet”, 1 banheiro social, sala de estar, jardim de inverno, lavanderia, copa e cozinha, canil, garagem descoberta para 3 veículos. Área construída não averbada de aproximadamente 125 metros quadrados.

AVALIO o imóvel ora penhorado no valor total de **R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, segundo pesquisas de mercado. Para constar, lavrei o presente.

ALEXANDRE T. P. D. SANTIAGO

Oficial de Justiça Avaliador Federal

---

**AUTO DE DEPÓSITO**

Depois de realizada a penhora como consta do respectivo auto, nomeei depositário o Sr.(a) Emerson Roberto Belisário Simões, inscrito(a) no CPF sob nº 197.000.298-08, o qual, como fiel depositário, obriga-se a não abrir mão deste sem autorização do Juiz do Trabalho, sob as penas da lei. Feito assim o depósito, para constar, lavrei o presente que assino com o depositário. Em 12/06/2024.

ALEXANDRE T. P. D. SANTIAGO

Oficial de Justiça Avaliador Federal

---

Depositário

---

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que intimei o(a) executada (a) na pessoa de Emerson Roberto Belisário Simões, inscrito(a) no CPF sob nº 197.000.298-08, para ciência da penhora referida no auto supra e de que tem o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para opor embargos, tendo recebido contrafé. Em 12/06/2024.

ALEXANDRE T. P. D. SANTIAGO

Oficial de Justiça Avaliador Federal

---

Intimado (a)

---

CERTIDÃO COMPLEMENTAR

Certifico que, para fins de cumprimento do mandado de pesquisa patrimonial básica, penhora e avaliação de bens de Id **adf45dd**, utilizei as ferramentas tecnológicas à disposição desta Justiça Especializada, tendo localizado o veículo I/VW BEETLE, placa DXA4B41, Ano de Fabricação/Modelo 2006/2007, cor prata, combustível álcool/gasolina, chassi nº 3VWWX21C27M506010, Renavam nº 911111310, com restrição de transferência já inserida nesses autos (Id 9dfa007), todavia, referido veículo, além de também ostentar restrição de alienação fiduciária, não foi localizado por este Oficial em diligências empreendidas em 29 e 31 de maio de 2024.

Certifico que, na residência situada na Rua Emilio Perino, 408, Jd. Parque Avenida, Limeira/SP, mantive contato no dia 31 de maio de 2024 com o Sr. **EMERSON ROBERTO BELISÁRIO SIMÕES**, tento ele afirmado que o VW/Beetle permanece na cidade de Rio Claro/SP, com seu filho Gustavo, em endereço que não declinou, acrescentando que pende sobre o bem financiamento de metade do valor, razão pela qual não se revelou uma penhora viável (cf. OS 01/2022, art. 37).

Certifico, outrossim, que foram encontrados na aludida pesquisa patrimonial o imóvel de matrícula 14.430 do 2º CRI de Limeira, do qual o reclamado é possuidor de 1/6 da Nua Propriedade, cujo usufruto pertence a Geraldo de Moraes e Durvalina Ferrari de Moraes; e o imóvel de matrícula 21.226 do 2º CRI de Limeira, hipotecado à Cooperativa de Crédito Mútuo dos Profissionais da Área de Saúde de Limeira e Região – SICREDI LIMEIRA (previsão de quitação no ano de 2007), do qual o reclamado **EMERSON ROBERTO BELISÁRIO SIMÕES** consta na matrícula como

proprietário da integralidade do bem, tratando-se do bem que melhor garante a dívida em epígrafe.

Certifico que, diante disso, compareci ao endereço do imóvel, sito à Rua Oscar Teixeira da Matta, 54, Jardim do Trevo, Limeira/SP, nos dias 1, 3, 4, 6 e 7 de junho de 2024, não tendo sido atendido em nenhuma das oportunidades, tendo deixado recado na caixa de correio.

Certifico que, na data de 8 de junho de 2024, entrou em contato com este Oficial a Sra. **Cristiana Regina de Moraes** (CPF n. 110.011.898-50), tendo-lhe cientificado acerca da penhora e agendado comparecimento no imóvel para o dia 11 de junho de 2024, o que foi feito.

Certifico que, no dia 11 de junho de 2024, por volta de 12:15 horas, compareci ao endereço da Rua Oscar Teixeira da Matta, 54, Jardim do Trevo, Limeira/SP e formalizei a **PENHORA e AVALIAÇÃO** do bem, conforme auto anexo.

Certifico que a Sra. Cristiana descreveu que foi casada com o Sr. **EMERSON**, tendo dele se divorciado em maio de 2021 (data da finalização do processo), sendo acordado que ela teria direito à 50% do mencionado imóvel, tendo ela residido no local desde então, sem pagamento de qualquer aluguel, porém, sem a averbação do acordo de divórcio no registro imobiliário.

Certifico que, à vista da matrícula atualizada do bem constar como proprietário apenas o Sr. **EMERSON**, procedi à penhora do imóvel, tendo a Sra. Cristiana permanecido com uma cópia do mandado de pesquisa patrimonial de bens e tirado fotografia do auto de penhora e avaliação, informando que entraria em contato com seu advogado para as providências cabíveis nesses autos.

Certifico que a avaliação se realizou após vistoria, utilizando-se o método comparativo direto, tendo por base imóveis análogos situados no mesmo bairro ou em suas adjacências, conforme anúncios que acompanham a presente (anexos), a par do bom estado de conservação do bem.

Certifico, derradeiramente, que nomeei o executado **EMERSON** depositário e dei-lhe ciência da penhora por meio do aplicativo de mensagens “whatsapp”, remetendo cópia do auto de penhora e avaliação em PDF, tendo ele confirmado o recebimento, conforme documentos anexos.

Por fim, certifico que solicitei o registro da penhora via Convênio Arisp ([www.penhoraonline.org.br](http://www.penhoraonline.org.br)), tudo conforme Certidão de Penhora e o correspondente Protocolo de Remessa e Prenotação que seguem anexos.

Nesses termos, permanecendo à disposição, restituo o mandado à Vara de Origem.

A teor do art. 789-A, II, da CLT, certifico que realizei 08 (oito) diligências em zona urbana, conforme acima descrito.

LIMEIRA/SP, 12 de junho de 2024.

**ALEXANDRE TERRA PERES DONATO SANTIAGO**  
Oficial de Justiça Avaliador Federal